



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/24

PROCESSO CPL Nº 262/2024

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO E ATENDENTE NA SALA DE INFORMAÇÕES DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL DE SOROCABA

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/24**, do tipo “Menor Preço Global”, no interesse de sua Diretoria de Controle Operacional, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 14.575/05, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, e será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até as 08h30min da data estipulada no site www.bb.com.br, diretamente em www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

HORA, DATA E LOCAL

A abertura do certame será:

Horário: às 09h00 min

Do dia: 17 de julho de 2024

Local: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

Licitação nº 1046243

Pregoeira responsável:

Daize S. A. Rogick

Equipe de Apoio:

Lucimara Malzoni

Edilson da Silva

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 12/24.



Integram este edital:

- Anexo I** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo II** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo III** Declaração de Inexistência de Servidor Público
- Anexo IV** Declaração de Observação à LGPD
- Anexo V** Declaração de Menor e Regularidade no Minist. do Trabalho
- Anexo VI** Termo de Referência
- Anexo VII** Planilha Quantitativa
- Anexo VIII** Modelo Proposta Comercial
- Anexo IX** Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura
- Anexo X** Minuta do Contrato
- Anexo XI** Termo de Ciência e de Notificação
- Anexo XII** Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para executar os serviços de controlador de acesso e de atendente na sala de informações no terminal rodoviário de Sorocaba – RODOCENTER, conforme CADTERC.

1.1.1 Os serviços terão início a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço pela **URBES**.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 De empresas declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

2.2.5 De empresas que direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

2.2.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea **d-1**) do subitem **8.2.4** deste edital.

2.2.7 De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2.8 De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.3 A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES

3.1 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.2 Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.

3.3 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

3.5 Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

3.6 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a URBES fará a divulgação dos preços propostos, cabendo à Pregoeira avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

4.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

4.3 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

4.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

4.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Pregoeira o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

4.6.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.6.2 A hipótese definida no sistema **4.6.1** não se aplica às desconexões pontuais da licitante.

4.7 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será encerrada após o período determinado pelo sistema.

4.7.1 A Pregoeira poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

4.7.2 Antes de declarar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.



4.8 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Pregoeira de aceitar o lance de menor valor.

4.9 As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar seus lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pela Pregoeira, para verificar se estão em conformidade com o edital e seus anexos.

5 DA PROPOSTA

5.1 A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 Proposta Eletrônica:

5.1.1.1 Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, a proponente ao registrar sua PROPOSTA no sistema eletrônico, deverá informar o valor total do Lote, o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

5.1.2 Proposta Escrita:

5.1.2.1 Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio do licitante, devidamente identificada e assinada (podendo ser assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil), inclusos todas as despesas com mão-de-obra, inclusive uniformes, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, taxa, impostos e outros que porventura possam ocorrer, bem como considerar o dissídio anual da categoria, **conforme modelo Anexo VIII – Modelo de Carta de Proposta.**

5.1.2.2 A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 6.7.

5.1.2.3 Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

5.1.3 Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeira.



6 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Será considerada **aceitável** a proposta que:

- a)** Atenda a todos os termos deste edital e de seus **anexos**.
- b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados pela **URBES**.

6.2 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexistenteis, esta(s) será(ão) desclassificada(s) pela Pregoeira, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) Proponente(s) da etapa de lances.

6.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de “**Menor Preço Global**”, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**.

6.4 Os lances ocorrerão pelo **Preço Global** e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances, no valor de **R\$ 750,00**.

6.5 A Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.6 Lances considerados inexistenteis serão excluídos do sistema pela Pregoeira, que alertará os Proponentes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no edital e seus anexos.

6.7 A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail licitacoes@urbes.com.br, no prazo máximo de 03 (três) horas, salvo justificativa prévia que deverá ser aceita pela **URBES**, a carta proposta e a documentação de habilitação do **item 8 e 9** e seus subitens, após solicitação da Pregoeira.

6.7.1 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

6.7.2 Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



6.7.3 Durante o julgamento da proposta a Pregoeira poderá solicitar a proposta analítica, demonstrando todos os encargos, tributos, benefícios e outros custos que compõem o preço final oferta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8 Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, será declarada vencedora a proponente que apresentar a proposta com o “**Menor Preço Global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

6.9 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

6.10 Em atendimento a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12 Para efeito do disposto no subitem **6.10** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

6.12.2 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem **6.12.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **6.11**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.13 Se não houver convocação automática pelo sistema a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

6.13.1 A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.



6.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.10**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.15 O disposto no subitem **6.14** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16 Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora aquela que primeiro registrar sua proposta.

6.17 Para aferir a aceitabilidade da proposta da licitante vencedora, a pregoeira poderá requisitar a apresentação de detalhamento da composição analítica dos custos aplicando os encargos sociais, coeficientes compatíveis com a legislação vigente a preço de mercado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

7 DOS RECURSOS

7.1 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado através do sistema eletrônico em até 24 horas imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, ou seja, após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

7.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, ser enviadas para o e-mail licitacoes@urbes.com.br, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela **URBES**.

7.3 A falta de manifestação no prazo constante do item **7.1**, importará a decadência do direito de recurso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A licitante vencedora deverá encaminhar até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal da pregoeira, ao endereço da Urbes sito a Rua Chile número 401- Barcelona, a proposta escrita, conforme o **Anexo VIII e IX** e os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:



À

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO CPL Nº 262/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/24

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO E
ATENDENTE NA SALA DE INFORMAÇÕES DO TERMINAL RODOVIARIO**

INTERMUNICIPAL DE SOROCABA

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>

“HABILITAÇÃO”

8.1.1 No caso da licitante arrematante apresentar a documentação com autenticação de cartório no formato de selo digital ou certificado digital, sendo este possível de ser conferido através de site público, o prazo do item **8.1** fica excluído.

8.2 Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, A documentação solicitada, contida no **ENVELOPE – Habilidade**, deve ser apresentada em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



8.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

a-1) Permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

8.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos inscritos na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da Pregoeira e Equipe de Apoio, à Fazenda do respectivo Estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que dispõe o subitem **10.3 “b”** deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) A regularidade exigida nas alíneas “c” até “g” do item **8.2.3** e alínea “d” do item **8.2.4**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de ME ou EPP.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art.155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, ou revogar a licitação.

8.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta inicial.

b) Apresentação do balanço patrimonial, conforme segue:

b-1) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do Art. 1180 e § 2º do Art.1184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal



b-2) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

b-3) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

b-4) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea d, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices simultaneamente:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC = AC/PC > ou = 1,0
- Índice de Liquidez Geral – ILG = (AC + ANC)/(PC + PNC) > ou = 1,0
- Índice de Solvência Geral – SG = AT/ (PC-PNC) > ou = 1,0

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e para outras hipóteses a Certidão de Objeto e Pé.

9 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.



9.2 No caso de ME e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

9.3 Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

9.4 Declaração da observação das disposições da Lei Federal nº 12.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de Dados Pessoais), e alterações, conforme modelo do **Anexo IV**.

9.5 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

9.6 A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme modelo constante nos **Anexos VIII e IX** deste Edital.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.

10.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



c.1) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **8.2.1 a 8.2.4**.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

e) A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.4. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com o termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

10.5 Somente serão habilitadas as proponentes que apresentem toda a documentação exigida na forma e nos termos deste instrumento convocatório.

10.6 Todos os documentos expedidos pela proponente serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

10.7 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução.

10.8 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9 A Pregoeira apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

10.10 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A licitante vencedora será convocada, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na **URBES** para assinatura do contrato.

11.1.1 A licitante vencedora fica obrigada a comparecer na Sede da **URBES**, à Rua Chile, 401, Barcelona, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.



11.2 A recusa da **licitante vencedora** em assinar o contrato, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem 8.2.3, "i-2", caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta

11.2.1 Na hipótese do subitem anterior a **URBES** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16).

11.3 Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

12 DA GARANTIA DE CONTRATO

12.1. Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor anual do contrato.

12.2 A garantia também seguirá todas as disposições do Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, devendo ter validade durante a execução do contrato e no mínimo 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

13 DAS MULTAS E SANÇÕES

13.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.

13.1.1 A recusa da Proponente Vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

13.1.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas nas Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, principalmente:

- a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.



13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, demais penalidades legais.

13.3 A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

14 RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta de Recursos Próprios da **URBES**, Programa 8001, Ação 2128.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

15.1 A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

15.2. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada ou por procuração, impugnações que serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

15.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

15.3.1 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas pela **URBES**, via e-mail, a empresa interessada e identificada, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta, e disponibilizada no site da **URBES** (www.urbes.com.br) e do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-los.



15.3.2 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

15.4 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.5 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e no portal do Banco do Brasil www.bb.com.br licitações-e, e publicados na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

15.6 O valor estimado da presente licitação é sigiloso, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

15.7 Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à rua Chile, 401 – Barcelona – Sorocaba – SP, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@urbes.com.br ou pelo telefone (0XX15) 3519-3116.

Sorocaba, 06 de junho de 2024.

Sergio David Rosumek Barreto
Diretor Presidente



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/24
PROCESSO CPL Nº 262/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO E
ATENDENTE NA SALA DE INFORMAÇÕES DO TERMINAL RODOVIARIO
INTERMUNICIPAL DE SOROCABA.**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A

Nome Comercial ou Fantasia ,,
inscrita no CNPJ/MF no , inscrição estadual
no.....,estabelecida a....., Bairro. ,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para
os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/24** DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/24
PROCESSO CPL Nº 262/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO E
ATENDENTE NA SALA DE INFORMAÇÕES DO TERMINAL RODOVIARIO
INTERMUNICIPAL DE SOROCABA.**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Sorocaba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/24
PROCESSO CPL Nº 262/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO E
ATENDENTE NA SALA DE INFORMAÇÕES DO TERMINAL RODOVIARIO
INTERMUNICIPAL DE SOROCABA.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ municipal sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cep _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA** que :

- a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;**
- b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.**
- c) Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.**

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/24
PROCESSO CPL Nº 262/2024**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO E ATENDENTE NA SALA DE INFORMAÇÕES DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE SOROCABA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO À LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Declara estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Responsável legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/24
PROCESSO CPL Nº 262/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO E
ATENDENTE NA SALA DE INFORMAÇÕES DO TERMINAL RODOVIARIO
INTERMUNICIPAL DE SOROCABA.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR E SITUAÇÃO
REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/24
PROCESSO CPL Nº 262/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO E
ATENDENTE NA SALA DE INFORMAÇÕES DO TERMINAL RODOVIARIO
INTERMUNICIPAL DE SOROCABA.**

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Controlador de Acesso e de atendente na Sala de Informações no Terminal Rodoviário de Sorocaba - RODOCENTER, localizado a Av. Comendador Pereira Inácio, nº 100, Bairro Vergueiro – Sorocaba/SP.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de empresa especializada para executar os serviços de atendentes para a sala de informações e controladores de acesso no Terminal Rodoviário de Sorocaba surge da ausência de recursos internos para suprir a demanda dessas posições críticas.

Primeiramente, a falta de funcionários para desempenhar essas funções essenciais representa um risco significativo para a operação do Terminal Rodoviário, bem como para a arrecadação da receita desta empresa. Sem controladores de acesso, a segurança do local fica comprometida, já que não haverá controle adequado do fluxo de pessoas e veículos, aumentando a probabilidade de incidentes e dificultando a resposta a emergências.

Da mesma forma, a ausência de atendentes na sala de informações pode levar a uma experiência insatisfatória para os passageiros. Sem orientações claras e precisas, os usuários podem enfrentar dificuldades para encontrar informações relevantes, como horários de ônibus e localização de serviços e plataformas, resultando em frustração e atrasos desnecessários em suas viagens.

Portanto, a contratação de empresa para a prestação de serviço de controlador e atendente na sala de informações é fundamental para garantir o funcionamento adequado e seguro do Terminal Rodoviário de Sorocaba. Esses profissionais desempenham papéis cruciais na segurança, organização e prestação de serviços aos usuários, sendo indispensáveis para a operação eficiente.



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 CONTROLADOR DE ACESSO

3.1.1 Deverá garantir o controle e a fluidez dos fluxos de entrada e saída de passageiros, veículos, funcionários e visitantes, a fim de garantir o controle, segurança e a ordem no Terminal Rodoviário;

3.1.2 Verificação de bilhetes ou passes: Os controladores de acesso deverão verificar se os passageiros possuem bilhetes ou passes válidos antes de permitir o acesso à área de embarque, garantindo que apenas passageiros com viagens programadas tenham acesso às áreas restritas;

3.1.3 Identificação de pessoas e veículos que acessarem as plataformas de embarque e desembarque, deverão verificar a identificação de passageiros em situações específicas, tais como o embarque de menores desacompanhados.

3.1.4 Deverão fornecer orientações e direcionamento aos passageiros, ajudando-os a encontrar as plataformas de embarque corretas, os guichês de venda de passagens e outras áreas relevantes dentro da rodoviária.

3.1.5 Em caso de aglomerações ou situações de emergência, os controladores de acesso são responsáveis por organizar e manter a ordem garantindo que as pessoas ajam de forma segura e responsável.

3.1.6 Em situações de emergência, como incêndios, evacuações ou outras crises, os controladores de acesso desempenham um papel fundamental ao coordenar as ações de evacuação e garantir a segurança dos passageiros e funcionários.

3.2 ATENDENTE SALA DE INFORMAÇÕES

3.2.1 Disponibilizar informações gerais sobre questões acerca do funcionamento do Terminal Rodoviário, tais como, sobre as empresas que prestam os serviços de transporte, horários dos ônibus, destinos, tarifas, etc;

3.2.2 Auxiliar os passageiros sobre a localização de plataformas de embarque, guichês de venda de passagens, banheiros, áreas de espera, e outros serviços disponíveis;

3.2.3 Fornecer orientações de cunho turístico sobre pontos de interesse na cidade ou região, opções de hospedagem, restaurantes e atividades culturais;



3.2.4 Orientar os passageiros sobre situações eventuais como: atrasos e/ou cancelamentos de viagens, oferecendo suporte, realizando contato com as operadoras dos serviços de transporte para elucidar dúvidas;

3.2.5 Contribuir para manter a ordem e a segurança na área da sala de informações;

3.2.6 Adotar comunicação eficaz com outros setores do Terminal Rodoviário, incluindo as equipes de segurança, de operações e gerenciamento.

3.3 PLANILHA QUANTITATIVA

3.3.1 A CONTRATADA deverá desenvolver os serviços nos locais relacionados neste Termo de Referência, e em consonância com os “Postos/Dia” indicados na Planilha de Proposta, conforme regime e período apontados a seguir:

Quantidade de Postos	Local	Período	Dias
02 (dois) postos, durante todo o período.	Terminal Rodoviário – Plataformas de Embarque e Desembarque: Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 100 – Vergueiro - Sorocaba/SP	Das 04:00 até 01:00 (21 horas de cobertura)	Segunda a Domingo *Inclusive Feriados
01 (um) posto, durante todo o período.	Terminal Rodoviário - Sala de Informações: Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 100 – Vergueiro - Sorocaba/SP	Das 04:00 até 01:00 (21 horas de cobertura)	Segunda a Domingo *Inclusive Feriados

3.3.2 Durante os horários de refeições, a empresa deve cobrir (render) o funcionário para que o serviço não seja interrompido.

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços elencados neste Termo de Referência, com profissionais regidos e regulamentados por legislação específica, quais sejam: Lei Federal nº 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória no 2.184/01 e pela Lei Federal no 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83 e 1.592, de 10.08.95, pelas Portarias DPF nº 891/99, DFP nº 320/04 e DG/DPF nº 3.233/2012, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal nº 12.740/12.



4.2 Escolher, controlar e treinar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob a sua responsabilidade, observando as leis trabalhista, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;

4.3 Para a plena execução da prestação deste serviço a CONTRATADA deverá ter empregados capacitados para:

4.3.1 Assumir os postos devidamente uniformizados. O funcionário que não se apresentar trajado com o uniforme completo, não será permitido assumir seu posto de trabalho;

4.3.2 Comunicar imediatamente à URBES, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

4.3.3 Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos quando necessários, como: biometria, catraca eletrônica, código de acesso, acesso de veículos e softwares de controle de acesso;

4.3.4 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às plataformas de embarque e desembarque, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela URBES;

4.3.5 Orientar o trânsito interno de passageiros nas plataformas de embarque e desembarque;

4.3.6 Registrar e controlar, em livro próprio, diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, bem como comunicar a URBES;

4.3.7 Colaborar com as autoridades policiais nas ocorrências ocorridas dentro do Terminal Rodoviário e entorno, facilitando no possível as atuações desses, inclusive na indicação de testemunhas ou em depoimentos sobre a ocorrência;

4.3.8 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

4.3.9 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares tanto dos empregados quanto de terceiros.

4.3.10 Repassar para os controladores que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações e informações necessárias;

4.3.11 Realizar preenchimento de relatórios correlatos elaborados pela URBES, que visam gerar dados estatísticos e de controle, notadamente quanto ao embarque e desembarque de passageiros nos ônibus das empresas que operam no Terminal Rodoviário;



- 4.3.12** Ter noções básicas de Pacote Office (Word/Excell) para manuseio de relatórios e consultas de informações.
- 4.4** Durante o horário de refeição, o controlador deverá ser substituído por um volante para que não haja interrupção dos serviços.
- 4.5** Fornecer vale refeição aos colaboradores, a fim de suprir a ausência de refeitório;
- 4.6** Deverá manter à frente dos trabalhos, um preposto na qualidade de coordenador, indicado em sua proposta, que a representará na execução do contrato, devendo comparecer no local de execução dos serviços semanalmente e sempre que a URBES solicitar, inclusive se responsabilizar pelo cronograma de serviço a ser cumprido;
- 4.7** Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 4.8** Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a dupla jornada de trabalho;
- 4.9** Exercer controle sobre a assiduidade de seus empregados;
- 4.10** Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente e convenções da categoria;
- 4.11** Assegurar que todo empregado que cometer grave falta disciplinar não seja mantido no posto ou quaisquer outras instalações da URBES;
- 4.12** Atender, de imediato às solicitações da URBES quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 4.13** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da URBES, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da URBES;
- 4.14** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Serviços, os comprovantes de pagamentos de salários, benefícios, encargos e impostos pertinentes ao mês imediatamente anterior. Se a CONTRATADA não apresentar os documentos requeridos, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciados todos os comprovantes;



4.15 Todos os funcionários deverão portar crachá e uniforme completo, composto por boné (somente controlador de acesso), camisa manga longa ou curta (cor branca), com o logo da CONTRATADA e da URBES, calça estilo social (cor preta ou azul marinho) e sapatos fechados;

4.16 Todos os funcionários deverão fazer uso de crachá identificador em local de fácil visualização, com foto e o primeiro nome em destaque;

4.17 Os serviços não poderão ser subcontratados;

4.18 Pagar em dia os empregados, nos termos da legalização aplicável;

5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A URBES fará o gerenciamento e fiscalização da execução dos serviços constantes desse Termo de Referência, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

5.2 A fiscalização não eximi a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução dos serviços desse Termo de Referência.

5.3 A fiscalização dos serviços, no tocante ao respeito e urbanidade do pessoal, bem como o fiel cumprimento das normas e orientações fornecidas pela URBES, será acompanhado em tempo real e oportuno.

5.4 A fiscalização da URBES terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

5.5 A URBES exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

5.6 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 doze meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos pela Lei Federal nº 13.303/2016.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/24
PROCESSO CPL Nº 262/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO E
ATENDENTE NA SALA DE INFORMAÇÕES DO TERMINAL RODOVIARIO
INTERMUNICIPAL DE SOROCABA.**

ANEXO VII- PLANILHA QUANTITATIVA

Postos	Qtd. de Postos	Local	Período	Dias
Controlador de Acesso	02 (durante todo o período)	Terminal Rodoviário – Plataformas de Embarque e Desembarque: Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 100 – Vergueiro - Sorocaba/SP	Das 04:00 até 01:00 (21 horas de cobertura)	Segunda a Domingo *Inclusive Feriados
Atendente de Informações	01 (durante todo o período)	Terminal Rodoviário - Sala de Informações: Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 100 – Vergueiro - Sorocaba/SP	Das 04:00 até 01:00 (21 horas de cobertura)	Segunda a Domingo *Inclusive Feriados



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/24
PROCESSO CPL Nº 262/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO E
ATENDENTE NA SALA DE INFORMAÇÕES DO TERMINAL RODOVIARIO
INTERMUNICIPAL DE SOROCABA**

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA PROPOSTA

**À
PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no

....., inscrição estadual no....., estabelecida a. ,

Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade.....

Estado de, para Contratação do objeto em epígrafe, conforme descrição dos serviços e quantidades constantes dos Anexos do Edital, conforme segue:

Local	Qtd. De Postos	Período	Dias	Vlr. Hora R\$	Vlr. Mensal R\$	Vlr. Anual R\$
Terminal Rodoviário – Plataformas de Embarque e Desembarque: Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 100 – Vergueiro - Sorocaba/SP	02	Das 04:00 até 01:00 (21 horas de cobertura)	Segunda a Domingo *Inclusive Feriados			
Terminal Rodoviário - Sala de Informações: Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 100 – Vergueiro - Sorocaba/SP	01	Das 04:00 até 01:00 (21 horas de cobertura)	Segunda a Domingo *Inclusive Feriados			
Valor Total Global (R\$)						

Valor Total por extenso - R\$.....(.....).



OBS.: Na proposta deverá conter todos os impostos e benefícios estabelecidos para a categoria, nos termos do acordo coletivo vigente, bem como o dissídio anual da categoria.

Indica:

- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a)(qualificação).
- ✓ nomenº do CPF.....do sócio administrador indicado no contrato social.

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 14.576/05 e nº 18.475/10, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Termo de Compromisso.
- ✓ tem ciência de que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/24
PROCESSO CPL Nº 262/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO E
ATENDENTE NA SALA DE INFORMAÇÕES DO TERMINAL RODOVIARIO
INTERMUNICIPAL DE SOROCABA**

**ANEXO IX – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS
(a ser entregue pelo Licitante Vencedor)**

A empresa....., com sede na cidade de, na rua....., Bairro.....CEP....., Tel....., Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, Inscrição Estadual nº..... INDICA para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____
CARGO: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____ / _____ / _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURIDICA

NOME DO BANCO: _____
Nº. DA AGÊNCIA: _____
Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

Local e Data.

(carimbo e assinatura do representante da empresa) Cargo RG - CPF

carimbo e assinatura do representante da empresa)
Cargo RG - CPF



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/24
PROCESSO CPL Nº 262/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO E
ATENDENTE NA SALA DE INFORMAÇÕES DO TERMINAL RODOVIARIO
INTERMUNICIPAL DE SOROCABA**

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E**

.....

CONTRATO Nº

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sergio David Rosumek Barreto, brasileiro, casado, bacharel em direito, nomeado através do Decreto nº 26.868 de 21 de janeiro de 2.022, doravante denominada **URBES** e , com sede na cidade de , na rua , – Jardim , inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada por , nacionalidade , estado civil....., profissão....., portador do RG nº /SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº , residente e domiciliado na rua , – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de empresa especializada para executar os serviços de Controlador de Acesso e de atendente na Sala de Informações no Terminal Rodoviário de Sorocaba – RODOCENTER.

1.1.1 Os serviços terão início a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço pela **URBES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução total do objeto deste contrato, o valor total de R\$(..... reais), respeitado os valores constantes no Anexo ... – Planilha Orçamentária, deste contrato.

3.2 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma:

- Processo CPL nº 262/24**
- Número do Contrato**
- Descrição clara do objeto contratado**
- O número do CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo constante no corpo do contrato**

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo ".xml" aos emails: iramos@urbes.com.br, dasilva@urbes.com.br, financeiro@urbes.com.br e contabilidade@urbes.com.br.

3.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal:

- a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b) Cópia da **GPS** (Guia da Previdência Social), devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório GFIP relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior;
- d) Apresentar outros documentos relativos à prestação de serviço sempre que solicitado, imediatamente.

3.3 Serão descontados das medições, em caso de ausência de colaboradores da **CONTRATADA**, em seu respectivo ponto de trabalho, haverá desconto do valor mensal devido de acordo com o número de dias de trabalho do mês da ocorrência, nos termos da legislação trabalhista.



3.4 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.5 O preço será fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, o preço poderá ser reajustado, solicitação da parte interessada, de acordo com o **CADTERC** tendo como data base da proposta inicial.

3.6 O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pela Gerência de Operação e Controle da **URBES**.

3.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **URBES**.

3.8 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**.

3.9 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) a.m., sobre o valor devido.

3.10 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.11 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$..... (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.



4.1.1 Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e no mínimo 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária a sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

4.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando à disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à ocorrência dos eventos.

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Recibo, que se dará após a conclusão integral do Contrato, inclusive, em relação à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços nos locais, horários e prazos determinados pela **URBES**.

5.2 A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no Anexo ... – Termo de Referência, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

5.3 Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados.

5.3 Escolher e contratar os recursos humanos a serem disponibilizados em seu nome e sob sua responsabilidade com bons antecedentes, bem como pagar em dia os salários e os benefícios dos seus funcionários nos termos da legislação aplicável.



5.5 A **CONTRATADA** informa o endereço de e-mail.....para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc...), comprometendo-se a comunicar a **URBES** eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.

5.6 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste contrato responsabilizando-se por todos os recursos e profissionais para a plena execução contratual necessário para este fim.

5.7 A **CONTRATADA** obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas inclusive aqueles relacionados a medicina e segurança do trabalho, previdenciários e sindicais, decorrentes da prestação de serviços, nos termos do art. 77, caput, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.8 A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

5.9 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência ou até a data da apresentação da defesa, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.10 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.11 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto contratado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes no **Anexo ... – Termo de Referência**.



5.12 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da **URBES** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.12.1 A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a prestação dos serviços.

5.13 Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas.

5.14 A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no Anexo ... – Termo de Referência/Descrição do Serviço, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

5.15 Comunicar imediatamente à **URBES**, quaisquer ocorrências ou anormalidade que impeça a realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 Sempre que a **URBES** exigir documentação comprobatória dessas condições a **CONTRATADA** deverá atender.

6.3 A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato através do **Fiscalizador** designado, inclusive o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas.



7.3 A URBES designa o Sr. Edilson da Silva, Gerente de Controle Operacional, com a autoridade para exercer em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

7.3.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

7.3.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

7.4 Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento da última nota fiscal, e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes aos direitos e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a **URBES** aplicará, garantido o contraditório e a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência.

8.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até o limite de 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

8.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até o limite de 10 (dez) dias, caso deixe de pagar em dia seus colaboradores, apresentar os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas.

8.1.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até o limite de 10 (dez) dias, caso o funcionário se apresente sem uniforme completo.

8.1.5 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento a qualquer outra cláusula.



8.2 Decorridos os dez dias previstos nos itens **8.1.2 a 8.1.5**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

8.3 O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá aos seguintes critérios e ordem:

8.3.1 Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES**.

8.3.2. Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.

8.3.3 Levantamento da garantia apresentada, quando exigida, complementando o valor caso este não seja suficiente.

8.4 A intimação dos atos referidos nesta Cláusula será feita por escrito, e encaminhada através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 5.5**, devendo o recebimento dos e-mails ser confirmado no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

8.5 Caso a confirmação de recebimento dos e-mails não seja encaminhada no prazo estipulado no item anterior, o mesmo e-mail será reenviado por 02 (dois) dias consecutivos, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo, sendo juntado nos autos os comprovantes de que o servidor da **URBES** entregou com sucesso a mensagem de e-mail no endereço informado pela **CONTRATADA**.

8.6 Se após o 3º (terceiro) dia, ainda assim a **CONTRATADA** não confirmar o recebimento dos e-mails enviados, a penalidade será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba, iniciando-se a contagem de prazo, no primeiro dia útil a contar de sua publicação.

8.7 Da intimação da sanção aplicada caberá a interposição de recurso à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

8.8 A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

8.9 Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

8.9.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.



8.10 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

9.2 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

9.3 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

9.4 É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/16.

9.4.1 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

9.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

10.2 É dispensada a celebração de termo aditivo registrando-se por simples apostila os seguintes casos



10.2.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previsto no próprio contrato;

10.2.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

10.2.3 Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

10.3 Salvo na hipótese prevista no artigo anterior, em qualquer hipótese de alteração contratual deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.

10.3.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será efetuada no site da **URBES** e, facultativamente, no Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

11.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:

11.2.1 Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato

11.2.2 Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

11.2.3 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.



11.3 A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

11.4 A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **URBES** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos próprios da URBES, Programa 8001, Ação 2128.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/24**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 262/2024**.

14.2 Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES** e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

14.3 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ (.....).

14.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.



E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

Sergio David Rosumek Barreto
Diretor Presidente

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/24
PROCESSO CPL Nº 262/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO E
ATENDENTE NA SALA DE INFORMAÇÕES DO TERMINAL RODOVIARIO
INTERMUNICIPAL DE SOROCABA.**

**ANEXO XI – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Mobilidade

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/24
PROCESSO CPL Nº 262/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO E
ATENDENTE NA SALA DE INFORMAÇÕES DO TERMINAL RODOVIARIO
INTERMUNICIPAL DE SOROCABA**

**ANEXO XII – LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)